

em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tubatuba,  
21 de Março de 1.949.

O Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da  
Prefeitura Municipal de Tubatuba, aos  
vinte e nove (29) dias do mês de Março  
de 1.949.

O Secretário  
*Jose Rosa*

Prefeitura Municipal de Tubatuba

Lei nº 7

Autoriza a desapropriação  
de uma área de terras para  
proteção do reservatório de  
água para abastecimento da  
cidade, abrindo o respectivo  
crédito.

O Doutor José Alberto dos San-  
tos, Prefeito Municipal de Tubatuba, na  
forma da lei, etc.

Faço saber que a Câmara Mu-  
nicipal decretou e eu promulgo a seguinte  
lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura Municipal  
autorizada a adquirir amigavelmente ou

H.S.

por desapropriação por necessidade e utilidade pública, uma área de nove alqueires mais ou menos, situada no morro da Pedreira, na qual se encontram os mananciais de água a serem captados para o abastecimento desta cidade.

Artigo 2º - Essa área fica considerada de utilidade pública, para os fins de desapropriação.

Artigo 3º - Até a importância de Cr.\$ 1.500,00 por alqueire, fica a Prefeitura autorizada a adquirir amigavelmente dita área aos seus proprietários, dispendendo ainda Cr.\$ 1.500,00 na indenização de benfeitorias nelas existentes.

Parágrafo único - Não estando os proprietários de acordo com a base de preço acima referida, promoverá a Prefeitura a necessária ação judicial de desapropriação, pagando o preço que for arbitrado.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da verba constante do Orçamento Revisado, para o serviço de águas.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tibatuba,  
20 de Abril de 1.949.

Publicada na Secretaria da  
Prefeitura Municipal de Tibatuba,

aos 20 de Abril de 1.949.

Ubatuba, 20 de Abril de 1.949.

O Secretario  
Jose Rosa

Prefeitura Municipal de Ubatuba

Lei N.º 8 de 10 de Junho de 1.949.

Autoriza a Prefeitura Municipal a contratar com o Governo do Estado um empréstimo de Cr. \$ 837.914,00 (oito centos e trinta e sete mil novecentos e catorze cruzeiros) para a execução das obras do Abastecimento de Águas.

O Senhor Domingos Chieus Filho, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, exercendo as funções de Prefeito Municipal, na ausência do titular efetivo, na forma da lei etc.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar com o Governo do Estado, nos termos do decreto-lei N.º 16.678, de 31 de dezembro de 1.946, o financiamento até a importância de Cr. \$ 837.914,00 (oito centos e trinta e sete mil,